

LIVRO DE LEIS

Câmara

LEI Nº 2.402, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998

Estima a Receita e Despesa do Município de Lorena para o exercício de 1999.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Lorena, para o exercício financeiro de 1999, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	R\$ 8.260.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 818.000,00
Transferências Correntes	R\$ 20.500.000,00



L I V R O D E L E I S

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.402/98)

Outras Receitas Correntes R\$ 1.422.000,00 R\$ 31.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL:

Alienação de Bens R\$ 328.000,00

Transferências de Capital R\$ 666.000,00

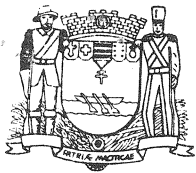
Outras Receitas de Capital R\$ 6.000,00 R\$ 1.000.000,00

T O T A L G E R A L: R\$ 32.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa	R\$ 1.107.907,25
02 - Judiciária	R\$ 75.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 4.368.900,00
04 - Agricultura	R\$ 20.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 12.788.599,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N.º

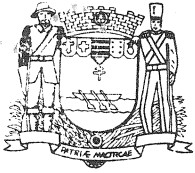
LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.402/98)

10 - Habitação e Urbanismo	R\$	4.990.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$	5.760.814,50
15 - Assistência e Previdência	R\$	1.674.500,00
16 - Transporte	R\$	528.737,00
T O T A L G E R A L :	R\$	31.314.458,00

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

1 - <u>LEGISLATIVO</u>		
1.1 - <u>Câmara Municipal</u>	R\$	1.107.907,25
2 - <u>EXECUTIVO</u>		
2.1 - <u>Encargos Gerais do Município</u>	R\$	11.972.137,00
2.2 - <u>Secretaria de Educação</u>	R\$	13.159.141,25
2.3 - <u>Secretaria de Saúde</u>	R\$	5.760.814,50
T O T A L G E R A L :	R\$	32.000.000,00



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.402/98)

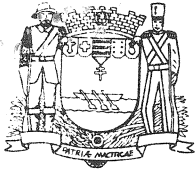
Artigo 4º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a:

- I - Abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64;
- II - Proceder a transposição ou remanejamento dentro de um mesmo projeto ou atividade nos termos do artigo 167, inciso 6º, da Constituição Federal;
- III - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido na legislação em vigor;
- IV - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar mediante Ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no inciso III, do art. 4º, desta Lei, utilizando como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de dezembro de 1998.

' A ,



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.402/98)

[Handwritten signature]
ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procura
doria do Município e publicada no Paço Municipal.

[Handwritten signature]

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação